

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café torrado e moído da Agricultura Familiar, conforme especificações anexas.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ilicínea disponibiliza, em todos os setores, café para os funcionários e munícipes tomarem durante o expediente de atendimento. Visando a fomentação da economia da cidade, busca-se a aquisição do pó de café torrado e moído através da agricultura familiar, beneficiando os produtores de café do município e ampliando as oportunidades da Agricultura Familiar.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Café torrado e moído, tipo arábica, bebida dura, aspecto: bom, seca: boa, livres de grão de chão, bica corrida, até 15% de catação, até 86 defeitos, peneira da safra, teor de umidade: 11 até 12% torra: média, moagem: média, embalados a vácuo, pacotes de 500 gramas, contendo na embalagem a validade.	Pacotes	2.500

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
28		Material de Consumo Gabinete	
33		Material de Consumo Recepções	
38		Material de Consumo Dpto. Adm.	
42		Material de Consumo Conv. Pol. Militar	
45		Material de Consumo Conv. Pol. Civil	
72		Material de Consumo Pol. Meio Amb.	
85		Material de Consumo Centro Eventos	
93		Material de Consumo Esporte/Lazer/Turismo	
211		Material de Consumo Transp./Serv./Almox.	
236		Material de Consumo Usina Recicl.	
369		Material de Consumo SCFV	
386		Material de Consumo Conselho Tutelar	
392		Material de Consumo PAIF	
401		Material de Consumo Dpto. Ação Social	
429		Material de Consumo FUMPAC	
466		Material de Consumo Sec. Agricultura	
484		Material de Consumo Turismo	
497		Material de Consumo Sec. Meio Ambiente	
271		Material de Consumo Educ.	
104		Material de Consumo Saúde	
141		Material de Consumo Saúde	
204		Material de Consumo Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) O objeto deverá ser entregue no endereço do Almoxarifado Municipal de Ilicínea , na Rua Querubino Moscardini, 200 – bairro Glória no prazo máximo de 03 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- b) Fornecer bebida de qualidade, conforme consta nas especificações mínimas.

6. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio de pessoa definida pelo município, expresso no contrato de fornecimento.
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

9. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 13 de Maio de 2024

GEOVAM C. DE JESUS

Secretário Municipal de Administração